

**Regulamento da
Campanha: “Comprou, Ganhou”**

1) OBJETIVO

1.1. A **MITRE Q ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 700, 5º andar, Conjunto 51, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.675/0001-87, estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de voucher da Fastshop para clientes que realizarem a aquisição de unidade no Setor Studios e/ou Setor Residencial, ambos do Empreendimento “**HAUS MITRE SANTA CRUZ**”, no período de 01 de maio de 2021 a 16 de maio de 2021, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora: É a **MITRE Q ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA**, acima qualificada.

b) Empreendimento: **HAUS MITRE SANTA CRUZ**, em construção na Rua Assungui, 87, 95, 105 e 121, Vila Gumercindo - São Paulo - SP, São Paulo/SP

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) mencionada(s) no item 1.1. do referido Empreendimento no período de 01 de maio de 2021 a 16 de maio de 2021.

d) Prêmio: voucher de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição da Adega de Vinhos Electrolux para 12 garrafas – modelo ACS12 aos Adquirente(s) que adquirirem unidades no Setor Studios; e, voucher de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para aquisição de Adega de Vinhos Electrolux para 34 garrafas – modelo ACS34 ou Cervejeira Vertical Consul de 82 litros Frost Free Titanium – modelo CZD12AT aos Adquirente(s) que adquirirem unidades no Setor Residencial.

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Adquirente**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Adquirente** deverá:

a) Adquirir unidade no Setor Studios ou Residencial nos dias mencionados no item 1.1., mediante a celebração de “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

b) Pagar a parcela de ENTRADA, bem como ter a compensação dessa parcela verificada pela **Incorporadora**, ter seu cadastro aprovado junto aos órgãos de proteção ao crédito e sua capacidade de pagamento, de acordo com seus critérios e parâmetros de análise de crédito da **Incorporadora**.

c) Adimplir 15% (quinze por cento) do preço total da Unidade adquirida, incluindo o reajuste monetário, no caso de aquisição de unidades do Setor Studios; e, adimplir 12% (doze por cento) do preço total da Unidade adquirida no caso de preço de unidades do Setor Residencial, incluindo o reajuste monetário.

d) Não inadimplir ou atrasar nenhuma parcela de pagamento da Unidade.

3.3. Estão excluídas dessa Campanha:

a) Os **Adquirentes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) Os **Adquirentes** que tenham distratado/rescindido o instrumento de aquisição da Unidade com **Incorporadora**;

c) Os **Adquirentes** que não pagarem a parcela de ENTRADA e não adimplirem o percentual de pagamento previsto na alínea “c” do item 3.2., acima.

d) Os **Adquirentes** que se tornarem inadimplentes em qualquer uma das parcelas de pagamento da Unidade.

e) Os clientes de unidades não mencionadas no item 1.1., acima.

3.4. O **Prêmio** será entregue da seguinte maneira:

a) O **Adquirente** de unidade do Setor Studios ganhará 1 (um) voucher da *FastShop* no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em até 60 (sessenta) dias após o adimplemento do percentual de pagamento previsto na alínea “c” do item 3.2., acima; e, o **Adquirente** de unidade do Setor Residencial ganhará 1 (um) voucher da *FastShop* no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em até 60 (sessenta) dias após o adimplemento do percentual de pagamento previsto na alínea “c” do item 3.2., acima.

b) O **Adquirente** deverá retirar o voucher na sede da **Incorporadora**, após a convocação da **Incorporadora**, a qual ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após verificadas as condições do presente regulamento, em especial o adimplemento do percentual de pagamento previsto na alínea “c” do item 3.2., acima.

c) Após a entrega do voucher, a **Incorporadora** não terá qualquer responsabilidade pela não utilização no período de validade do voucher determinado pela *FastShop*, bem como pela concretização da troca do voucher pela Adega perante a *FastShop*, os quais ficarão sob exclusiva responsabilidade do **Adquirente**. Ademais, caso o **Adquirente** tenha interesse, pode utilizar o voucher para aquisição de outro produto oferecido pela *Fastshop*.

3.5. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não compõe o preço da Unidade Autônoma.

3.6. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o **Adquirente** em aquisição de Unidade Autônoma, parcial ou totalmente.

3.7. Em nenhuma hipótese o **Adquirente** poderá receber o Prêmio em dinheiro, trocá-lo por outro item ou cedê-lo a terceiros.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2 O **Adquirente**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência dos **Adquirentes**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Adquirentes**, por se tratar de mera liberalidade da **Incorporadora**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **Adquirentes** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Incorporadora** e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: XXXX DATA DE ASSINATURA: XX/XX/XXXX

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Comprou, Ganhou".

NOME(S): nome cliente

CPF(S): CPF cliente

NOME(S): nome cliente

CPF(S): CPF cliente

NOME(S): nome cliente

CPF(S): CPF cliente

NOME(S): nome cliente

CPF(S): CPF cliente